

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 22 DE 28 DE JUNHO DE 2023. (*) ()**

Institui a Política de Governança Institucional e altera o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, e o decidido pelo Conselho de Administração em sessão realizada no dia 8 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria TCU n. 170, de 12 de novembro de 2020, que aprova a 3ª edição do Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei n. 7.166, de 29 de agosto de 1983, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei n. 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 59, de 23 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 38 do Regimento Interno do STJ;

CONSIDERANDO o constante no Processo STJ/SEI n. 7171/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Governança Institucional do Superior Tribunal de Justiça – PGSTJ fica instituída por esta resolução, que regulamenta as alterações no Sistema de Governança e Gestão – SGGSTJ vigente.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, considera-se:

I – governança: mecanismos de liderança, de estratégia e de controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas efetivas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – gestão: mecanismo responsável por planejar, executar e controlar os resultados, a qualidade, a eficácia e a eficiência das entregas;

III – colegiado: estrutura organizada de forma interativa, estruturada e regulada, com a finalidade de monitorar a governança e a gestão institucionais, conferindo suporte à tomada de decisões;

IV – prática de governança: forma como os atores internos se organizam, agem e interagem entre si e com os atores externos, a partir das estruturas de governança;

V – eficiência: relação entre os resultados (produtos e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período, mantidos os padrões de qualidade;

VI – eficácia: grau de alcance dos resultados (produtos e

serviços) em um determinado período, independentemente dos custos implicados, a curto prazo;

VII – efetividade: relação entre os resultados de uma intervenção sobre o público-alvo e os objetivos pretendidos a médio e longo prazo;

VIII – valor público: respostas efetivas a necessidades ou demandas coletivas que sejam politicamente desejadas, cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Art. 3º A Política de Governança Institucional do Superior Tribunal de Justiça estabelece o modelo de governança e define o conjunto de informações e regras que devem direcionar a governança institucional do Tribunal.

Art. 4º São objetivos da governança no STJ:

I – avaliar o ambiente e os cenários, visando promover o planejamento e a priorização das ações institucionais;

II – direcionar a preparação, a articulação, a coordenação e a implementação de políticas e planos para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos;

III – monitorar o desempenho e os resultados a fim de melhorar os serviços e garantir a geração de valor público à sociedade.

Art. 5º As práticas da governança institucional serão definidas em manual metodológico específico.

Seção I

Dos Princípios e Diretrizes

Superior Tribunal de Justiça

Art. 6º A Política de Governança Institucional do Superior Tribunal de Justiça é orientada pelos seguintes princípios:

I – equidade: tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, considerando seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

II – gestão participativa: adoção de processo decisório colaborativo, de forma colegiada, orientado pela estratégia do Tribunal e pela conformidade legal;

III – prestação de contas (*accountability*): informação sobre a situação das contas e da atuação do Tribunal de forma clara, precisa, tempestiva e com responsividade;

IV – responsabilidade: zelo pela viabilidade econômico-financeira e pela sustentabilidade do órgão, visando à sua longevidade;

V – transparência: acesso às informações, dados e resultados com clareza e tempestividade, de forma a possibilitar a confiança, a participação e o controle social.

Art. 7º São diretrizes da governança no STJ:

I – definir formalmente e comunicar claramente as competências e responsabilidades das instâncias de governança e assegurar que sejam desempenhadas de forma efetiva;

II – considerar os interesses, direitos e expectativas das partes interessadas nos processos de tomada de decisão;

III – assegurar a eficácia e a eficiência da gestão de *compliance* e integridade de dados e informação, de direitos humanos, de estratégia, de pessoas e da prestação jurisdicional, da segurança da informação e da tecnologia da informação e das comunicações;

IV – incentivar e viabilizar a modernização administrativa por meio de ferramentas digitais e soluções inovadoras, de modo a simplificar processos de trabalho e entregar serviços que atendam às demandas da sociedade;

V – estabelecer objetivos organizacionais alinhados ao interesse público e comunicá-los de modo que o planejamento e a execução das operações reflitam o propósito da organização e contribuam para alcançar os resultados pretendidos para a sociedade;

VI – estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;

VII – aprimorar a capacidade de liderança da organização, aperfeiçoando habilidades, conhecimentos e experiências necessárias ao desempenho de suas atribuições e à tomada de decisões críticas;

VIII – promover e fortalecer a integridade e implementar padrões elevados de conduta que orientem o comportamento do corpo de servidores e colaboradores do Tribunal em consonância com suas atribuições, visando minimizar desvios de conduta ética;

IX – implementar boas práticas de transparência, prestar contas às partes interessadas e implementar mecanismos eficazes de responsabilização;

X – estabelecer processos decisórios ágeis e efetivos, orientados por evidências, motivados pela equidade e pelo compromisso de entregar valor ao cidadão;

XI – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, e realizar consultas públicas sempre que conveniente;

XII – fortalecer as relações externas com a sociedade e outras instituições, com vista a uma atuação harmoniosa e voltada à entrega de valor público.

Seção II

Dos Mecanismos de Governança

Art. 8º São mecanismos para o exercício da governança institucional:

I – liderança, que compreende o conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercidas nos principais cargos da organização a fim de assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II – estratégia, que compreende a definição de objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre processos de trabalho e partes interessadas, para que os serviços e produtos da organização alcancem o resultado pretendido;

III – controle, que compreende os processos estruturados para mitigar possíveis riscos e garantir a execução ordenada, ética, eficiente e eficaz das atividades da organização, dentro dos preceitos da legalidade, da transparência e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 9º O Sistema de Governança e Gestão do Superior Tribunal de Justiça consiste no conjunto de pessoas, colegiados, instrumentos, informações, estruturas administrativas e processos de trabalho que apoiam a definição, a implementação e a atuação da governança institucional.

Parágrafo único. O Sistema de Governança e Gestão do Superior Tribunal de Justiça está representado pela figura constante do anexo desta resolução.

Art. 10. O Sistema de Governança e Gestão do Superior Tribunal de Justiça compreende as instâncias externa e interna.

§ 1º A instância externa é composta pela sociedade e pelo controle externo, exercido pelo Congresso Nacional, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça, por auditorias independentes e por outras ações ou organizações de controle social.

§ 2º A instância externa é responsável pela fiscalização, controle e regulação, bem como pela avaliação, auditoria e monitoramento independente, desempenhando importante papel na promoção do Sistema de Governança e Gestão do Superior Tribunal de Justiça.

§ 3º As diretrizes dos órgãos que compõem a instância externa do Sistema de Governança e Gestão do Superior Tribunal de Justiça serão observadas pela instância interna.

§ 4º A instância interna é composta pela estrutura de governança e pela estrutura de gestão.

§ 5º A instância interna é responsável por avaliar e direcionar a estratégia e as políticas internas, garantindo que atendam ao interesse público, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados.

Seção I

Da Estrutura de Governança

Art. 11. A estrutura de governança é integrada por:

I – alta administração;

II – auditoria interna;

III – colegiados temáticos de governança.

Subseção I

Da Alta Administração

Art. 12. A alta administração é composta pelo presidente e vice-presidente do Tribunal, ministro ouvidor, secretário-geral da Presidência, secretário executivo e diretor-geral e pelos seguintes colegiados:

I – Comitê de Governança Institucional;

II – Comitê Executivo de Governança;

III – Comissões permanentes e temporárias de ministros(as).

Art. 13. Compete à alta administração liderar o processo de governança institucional e tomar decisões administrativas estratégicas.

Art. 14. O papel do Comitê de Governança Institucional – CGISTJ será exercido pelo Conselho de Administração, com as atribuições previstas no Regimento Interno do STJ.

Art. 15. O Comitê Executivo da Governança é composto pelos titulares e substitutos da Secretaria-Geral da Presidência, da Secretaria

Executiva e do Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 16. Compete ao Comitê Executivo da Governança:

I – assegurar o cumprimento dos objetivos, valores e diretrizes da Política de Governança Institucional do STJ;

II – avaliar as propostas de ações e documentos dos comitês temáticos da governança, para assessorar o Comitê de Governança Institucional na tomada de decisão;

III – propor a criação justificada de novas estruturas de governança e gestão, para análise e deliberação do Comitê de Governança Institucional;

IV – apoiar o Comitê de Governança Institucional na implementação e manutenção de processos decisórios, bem como de estruturas e práticas adequadas à incorporação dos valores e das diretrizes da governança;

V – determinar a revisão periódica das práticas de governança do Tribunal;

VI – disseminar a cultura da governança no âmbito do Tribunal;

VII – cumprir outras atribuições relativas à governança que lhe forem conferidas pelo Comitê de Governança Institucional.

Art. 17. As comissões permanentes e temporárias de ministros são colegiados com competências previstas no Regimento Interno do Tribunal ou em regulamentação específica.

Subseção II

Da Auditoria Interna

Art. 18. A auditoria interna é exercida por unidade própria da estrutura organizacional do Tribunal, conforme o Estatuto da Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 19. Compete à Secretaria de Auditoria Interna avaliar e dar consultoria às instâncias internas de governança e gestão.

Subseção III

Dos Colegiados Temáticos de Governança

Art. 20. Os colegiados temáticos de governança são estruturas organizadas de forma interativa, estruturada e regulada com a finalidade de alcançar os objetivos organizacionais e conferir suporte à tomada de decisão, a saber:

- I – Comitê de Governança de *Compliance* e Integridade;
- II – Comitê de Governança de Dados e Informação;
- III – Comitê de Governança de Direitos Humanos;
- IV – Comitê de Governança da Estratégia;
- V – Comitê de Governança do Orçamento, Contratações e Aquisições;
- VI – Comitê de Governança de Pessoas;
- VII – Comitê de Governança da Prestação Jurisdicional;
- VIII – Comitê de Governança da Segurança da Informação;
- IX – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Art. 21. Compete aos comitês temáticos de governança:

- I – elaborar e manter atualizados os atos normativos relacionados à sua área da governança;
- II – definir e monitorar as diretrizes da governança relacionadas ao tema de sua competência;
- III – promover as melhores práticas de governança relacionadas ao tema de sua competência nas unidades administrativas do STJ;

IV – realizar a revisão periódica das práticas de governança de sua competência;

V – propor ações de capacitação sobre o tema governança e suas práticas;

VI – monitorar o funcionamento dos colegiados de gestão relacionados;

VII – cumprir outras atribuições relativas à governança que lhe forem conferidas pelo Comitê Executivo de Governança.

Seção II

Da Estrutura de Gestão

Art. 22. A estrutura de gestão é integrada por:

I – colegiados de gestão;

II – estrutura organizacional.

Subseção I

Dos Colegiados de Gestão

Art. 23. Os colegiados de gestão são estruturas formalizadas por ato próprio, com a finalidade de realizar ações que apoiem a estrutura de governança, a saber:

I – comitês gestores, compostos por titulares ou substitutos das unidades indicadas;

II – comissões, compostas por servidores indicados por titulares de unidades;

III – grupos de trabalho, compostos por servidores indicados por titulares de unidades;

IV – estrutura organizacional, unidades administrativas da estrutura orgânica do Tribunal.

Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único. As competências e o prazo de vigência de cada grupo de trabalho serão definidos pelo respectivo ato de designação.

Art. 24. Compete aos colegiados de gestão:

I – comitês gestores: planejar e controlar ações sobre as temáticas propostas;

II – comissões: elaborar propostas técnicas ou assessorar propostas de ações e/ou documentos a serem aprovados pelo comitê ou autoridade referente ao tema proposto;

III – grupos de trabalho: elaborar relatórios, parecer ou proposta de normatização sobre o estudo realizado, de acordo com o escopo e o prazo de entrega estipulados.

Subseção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 25. Compete às unidades administrativas da estrutura organizacional a gestão tática e operacional por meio da execução das ações propostas pelos níveis superiores hierárquicos ou pelos órgãos e colegiados do Sistema de Governança e Gestão do STJ.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança Institucional.

Art. 27. Fica revogada a [Resolução STJ/GP n. 19 de 22 de dezembro de 2016](#).

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data da sua



Superior Tribunal de Justiça

publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

(*) O anexo será publicado no Boletim de Serviço do STJ

(**) Republicada em decorrência de decisão do Conselho de Administração do STJ, em sessão realizada no dia 8 de novembro de 2023, presidida pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura.

ANEXO

(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO STJ/GP N. 22 DE JUNHO DE 2023)

